



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/CÂMPUS: CIDADE DE GOIÁS/IFG/2021

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

PROGRAMAS DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE CARÁTER UNIVERSAL

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do câmpus Cidade de Goiás, torna público o presente Edital de Chamada Pública para inscrição nos Programas de Auxílio Financeiro de caráter Universal de Assistência Estudantil.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Assistência Estudantil no IFG é orientada pelo Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, Política de Assistência Estudantil do IFG - Resolução Consup/IFG de nº 008 de 22 de fevereiro de 2016, Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022 e Instrução Normativa Proex/IFG nº 3, de 10 de setembro de 2019.

1.2 São Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal, o Programa Integrado Integral Alimentação, Programa Educação de Jovens e Adultos (EJA) Permanência e o Programa Restaurante Estudantil, destinados ao atendimento dos (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em período integral e na modalidade EJA, independente da sua situação socioeconômica.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Do Objetivo do Edital

2.1.1 Divulgar os Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal da Assistência Estudantil: Programa Integrado Integral Alimentação, Programa EJA Permanência e Programa Restaurante Estudantil, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil e Instrução Normativa Proex/IFG nº 03.

2.2 Do Público

2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos nesse edital, todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos matriculados nos cursos:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio em período integral;
- b) Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA.

2.3 Das Vagas

2.3.1 Todos (as) estudantes que fizerem a inscrição farão jus à participação nos Programas Integral Alimentação, EJA Permanência e Restaurante Estudantil, **desde que haja disponibilidade orçamentária para este fim.**

2.4 Dos programas

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	VALOR
	Destinado aos (às) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao ensino médio em tempo integral com matrícula e frequência regular, para	

atender as necessidades de alimentação básica R\$ 120,00 durante sua permanência nos Câmpus sem Restaurante Estudantil.

Integrado Integral Alimentação

Destinado a atender as necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos Cursos técnicos integrados ao ensino médio na modalidade EJA, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo. R\$ 120,00

EJA Permanência

Restaurante Estudantil Destinado a prestar atendimento por meio da distribuição de refeições balanceadas e de qualidade para os (as) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade Integral e EJA.

OBS: O número de parcelas será definido de acordo com o calendário acadêmico do câmpus e o término das análises das inscrições, sendo no máximo 09 parcelas.

2.3.1 O Programa Integrado Integral Alimentação será concedido universalmente nos câmpus sem o Restaurante Estudantil em funcionamento, para os (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em tempo integral.

2.3.2 O Programa EJA Permanência será ofertado universalmente aos (às) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade EJA.

2.3.3 O Programa Restaurante Estudantil será concedido universalmente para os (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em tempo integral e na Modalidade EJA, por meio da oferta de refeições.

2.3.4 Nos câmpus que ofertam o Programa Restaurante Estudantil, durante a suspensão do calendário acadêmico será feito a concessão do Programa Alimentação aos estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio em tempo integral e nos cursos da Educação de Jovens e Adultos.

2.4 Das Inscrições

2.4.1 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes ingressantes ou veteranos que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br> e entregar a documentação prevista nos Anexos I e II desse edital.

2.4.2 Os documentos deverão ser enviados para e-mail cae.goias@ifg.edu.br ou anexados ao SUAP no momento da inscrição.

2.4.3 Os (as) estudantes já inscritos (as) no SUAP deverão atualizar seus dados socioeconômicos no SUAP.

2.4.4 Será disponibilizada uma mensagem na tela inicial do (a) estudante, à partir do seu Login no SUAP, indicando à qual Programa o mesmo deverá se inscrever. A mensagem será a seguinte: "Fique atento! Inscrever-se em: nome do programa."

2.4.5 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o estudante deverá acessar o link: www.ifg.edu.br/dti/manuais e clicar nos manuais disponíveis no item 5: [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico \(.PDF 444 KB\)](#).

2.4.6 A documentação será utilizada para validação dos dados informados pelos estudantes, no sentido de contribuir para avaliação da Política de Assistência Estudantil institucional.

2.4.7 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.4.8 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

2.5 Dos Critérios para participação dos Programas de caráter universal

2.5.1 Para receberem o auxílio financeiro os estudantes deverão:

- a) estar regularmente matriculados nos cursos previstos no item 2.2;
- b) Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.4.

2.5.2 O resultado do edital se dará por meio da publicação da listagem de todos os estudantes inscritos (nº de matrícula do (a) estudante).

2.6 Da Suspensão ou cancelamento dos programas:

2.6.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- b) Concluir o curso;
- c) Trancar ou cancelar matrícula;
- d) Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa (no retorno das atividades em modo presencial);
- e) Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de idade;
- g) Estar inadimplente com a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE);
- h) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- i) O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.

2.6.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

2.7 Cronograma

Item	Etapas	Datas
01	Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no Suap: http://suap.ifg.edu.br .	12/04 a 07/05/2021
02	Envio da documentação listada nos Anexos I e II no e-mail: cae.goias@ifg.edu.br ou anexar no SUAP	12/04 a 07/05/2021
03	Divulgação da listagem com o número de matrícula dos estudantes participantes.	11/05/2021

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

3.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.

3.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.

3.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão alegar desconhecimento;

Sandro Ramos de Lima

Direção Geral

Renato Naves Prado

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Conforme item 1.3.10 deste edital será indeferida a inscrição do (a) estudante que tenha apresentado documentação incompleta ou fora dos prazos estabelecidos do edital.

Os documentos para comprovação de renda se referem à situação de renda, empregatícia e despesas da família do (a) candidato (a).

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição, na impossibilidade devem ser encaminhados em único documento no formato PDF, para o e-mail da CAE cae.goias@ifg.edu.br

1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES

- a. Do (a) estudante
 - CPF e RG;
- b. Do grupo familiar
 - RG e CPF de todos os membros da família, que residam na mesma casa;
 - Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento;
- c. Em caso de pessoa com deficiência
 - Caso o estudante ou membro da família possua qualquer deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades (superdotação), apresentar laudo médico atualizado.
- d. Participação em Programas Sociais (Bolsa Família, Extrato bancário de recebimento do Renda-Minha, Bolsa Escola, benefício com identificação de beneficiário. Benefício de Prestação Continuada - BPC).

2. COMPROVAÇÃO DE DESPESAS E RENDA

- e. Cópia dos comprovantes Água, Energia, Internet e Telefone.
- f. Quando o imóvel que reside - Cópia do Contrato de Locação;
é alugado - Quando não houver contrato, apresentar
Declaração de Aluguel sem contrato
(Anexo II – E).
- g. Quando o imóvel que reside - Declaração de imóvel cedido (Anexo II –
é cedido F)
- h. Quando o imóvel em que - Comprovante de financiamento contendo
reside é financiado valor da prestação e quantidade de parcelas
a pagar OU boleto desde que seja possível
identificar valor da prestação.
- i. Quando Trabalhador (a) - Contracheque – três últimos meses OU
assalariado (a), com contrato apresentar Carteira de Trabalho e
regido pela CLT (carteira Previdência Social – CTPS. Páginas: foto,
assinada) identificação e último contrato de trabalho
com atualização salarial.
- j. Quando Trabalhador (a) - Declaração de Renda (Anexo II –
Autônomo (a), Prestador (a) Modelo A);
de Serviços ou Profissional - Declaração de Imposto de Renda de
Liberal. Pessoa Física – IRPF, quando não houver
apresentar Declaração de Isenção Anual
de Imposto de Renda de Pessoa Física
(Anexo II – Modelo H).
- k. Quando Trabalhador (a) for - Contracheque – três últimos meses;
Servidor (a) Público
- l. Quando Desempregado (a) - Carteira de Trabalho e Previdência
sem renda ou Pessoa do lar Social. Páginas: da foto, Dados pessoais,
página onde está registrado o último
desligamento do contrato de trabalho e a
página em branco subsequente;
- Declaração de ausência de rendimentos
(Anexo II – Modelo B);

- Quando receber ajuda financeira de
terceiros, preencher declaração (Anexo II
– Modelo C).
- m. Quando Aposentados (as) e - Extrato Benefício.
pensionistas

3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- n. Quando receber rendimentos - Declaração de rendimento de aluguel
de aluguel (Anexo II – Modelo D).
- o. Quando receber OU pagar - Declaração de Pensão Alimentícia
pensão alimentícia (Modelo G)
- p. - Laudo médico atualizado, em que conste o

- Receita médica

ANEXO II**A - DECLARAÇÃO DE RENDA DE AUTÔNOMO, PRESTADOR DE SERVIÇOS
OU PROFISSIONAL LIBERAL**

Eu _____, RG
nº _____, CPF nº _____, residente no endereço:
_____ declaro para os devidos fins que sou:

- trabalhador informal
 trabalhador temporário
 trabalhador autônomo/liberal
 produtor rural
 Empresário/Microempreendedor Individual ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas.

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II**B - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

Eu, _____ CPF nº _____ RG nº _____
_____, residente no endereço:

declaro que NÃO RECEBER NENHUM RENDIMENTO. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

C - DECLARAÇÃO DE AJUDA FINANCEIRA DE TERCEIROS

Eu, _____ CPF nº _____ RG nº _____
_____, residente no endereço:

_____, declaro que AJUDO FINANCEIRAMENTE
_____, (nome do membro do grupo familiar que recebe ajuda) com o valor mensal de
aproximadamente R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou
prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei,
aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299
do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

D - DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL

Eu, _____ CPF nº _____ RG nº _____
_____, residente no endereço:

_____, declaro que POSSUO RENDIMENTOS DE ALUGUEL no valor de
R\$ _____, referente ao imóvel situado no endereço: _____
_____. Declaro ainda estar ciente de que as
informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às
sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de
1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

E - DECLARAÇÃO DE ALUGUEL SEM CONTRATO

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
_____, residente no endereço

_____, declaro que ALUGO ATUALMENTE O IMÓVEL no endereço:

_____ para o (a) Sr(a)

_____, CPF nº _____, RG nº _____

_____, desde ____ / ____ / ____ até os dias atuais, pelo valor mensal de R\$ _____.

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

F - DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

Eu, _____, do CPF nº _____, RG nº _____,
_____, residente no endereço:

_____, declaro que CEDO ATUALMENTE o imóvel no endereço:

_____ para o (a) Sr(a)

_____, CPF nº _____, RG nº _____

_____, desde ____ / ____ / ____ até os dias atuais. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei,

aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

G - DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, do CPF nº _____, RG nº _____,
_____, residente no _____ endereço

_____, declaro que:

() **RECEBO** pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____, proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a)

() **PAGO** pensão alimentícia no valor de R\$ _____ mensais, pago proveniente da guarda de _____ (nome do filho/a).

Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

Letra Legível

ANEXO II

H - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____,
_____, residente no _____ endereço

_____, declaro que **SOU ISENTO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA**, conforme regulamento da Receita Federal do Brasil. Pois no ano anterior não obtive rendimento provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividades rurais suficientes

para declarar IRPF neste ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física. Declaro ainda estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979 e Artigos 171 e 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do (a) Declarante

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) ESTUDANTE

Nome:

CPF:

Curso:

Campus:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E FUNDAMENTAÇÃO

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Documento assinado eletronicamente por:

- **Sandro Ramos de Lima, DIRETOR - CD2 - CP-GOIAS**, em 09/04/2021 16:48:22.
- **Renato Naves Prado, GERENTE - CD4 - GOI-GPPGE**, em 09/04/2021 15:44:40.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 150148

Código de Autenticação: 579c18e744



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás

Rua 02, Quadra 10, Lote 01 a 15, Residencial Bauman, Centro, CIDADE DE GOIÁS / GO, CEP 76600-000
(62) 3371-9003 (ramal: 9003)